



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Autoria: )

**“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal Medidas Emergenciais para Viabilizar o Atendimento aos Paciente Infectados pelo CONVID-19.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 143 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal **Medidas Emergenciais para Viabilizar o Atendimento ao Pacientes Infectados pelo CONVID- 19:**

- I- Criação de uma Central de diagnóstico;
- II- Adequação da Estrutura Física do Prédio da Rodoferroviária ou Anchiétinha em Hospital Temporário de Emergência;
- III- Instalação Imediata de Leitos de UTI Temporários;
- IV- Locação de Ventilador Mecânico Pulmonar, portátil e elétrico, para acoplagem em Tudo Orotraqueal;
- V- Convocação e criação de Equipe Especializada composta por Infectologistas e Pneumologistas;
- VI- Atendimento imediato de todos os pedidos de ampliação de carga horária de 20 para 40 horas, bem como, o atendimento de novos pedidos;
- VII- Convocação imediata dos enfermeiros concursados;
- VIII- Dispensar a necessidade de registro eletrônico de frequência;
- IX- Registro de frequência pelo chefe imediato,

## JUSTIFICAÇÃO

A maioria dos estados do Brasil não apresentam condições de receber casos graves de pacientes infectados pelo COVID-19, cujo destino são as Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) com equipamentos para ventilação mecânica. Entretanto, podemos afirmar

categoricamente que não há sistema de saúde no mundo que tenha condições de efetivamente atender toda a população em casos de Pandemia.

Para minimizar os efeitos no caso de crescimentos exponencial de infectados pelo COVID-19, propomos as medidas dessa Indicação, que, além de aumentar o corpo de profissionais de saúde do Distrito Federal, há um eficiente aumento de leitos de UTI e meios de diagnósticos rápido, por meio da Central.

Destaca-se que a ampliação de carga horário dos servidores é uma medida de melhoria do atendimento imediata, visto que são profissionais já treinado e conhecedores das rotinas de cada unidade de atendimento à saúde. Sobre as unidades de atendimento nesse momento, tanto as UTI's quanto os Pronto Socorros são ponto de atendimento de grande complexidade e fluxo, respectivamente. Nesse contexto, a contratação de profissionais e o aumento das cargas horárias são medidas que vão desafogar as filas de pacientes que ficam horas à espera de atendimento. Tais medidas são ações que podem protelar o início das transmissões comunitárias, as quais já são realidade nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, mas não no Distrito Federal.

Ainda sobre os servidores da saúde, o registro de frequência pela chefia imediata é uma medida de proteção aos profissionais, pois evitarão o contato das mãos com o ponto de registro eletrônico.

Considerando a necessidade de urgência na tomada de decisões para garantir o atendimento da população, cremos que a implementação das ações aqui propostas por essa Comissão de Saúde, são de suma importância para o bem-estar da população do Distrito Federal.

## DEPUTADO JORGE VIANNA

*Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura*



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151**, **Deputado(a) Distrital**, em 16/03/2020, às 10:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0074328** Código CRC: **C224898E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8012  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.jorgevianna@cl.df.gov.br](mailto:dep.jorgevianna@cl.df.gov.br)

00001-00010648/2020-18

0074328v4



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3600/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00010648/2020-18

LIDO EM: 17/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Educação, Saúde e Cultura (art. 69/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 23/03/2020, às 21:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0080538** Código CRC: **E618B894**.